www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1049, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995 .

CRIA A TAXA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Taxa de Manutenção de Serviços referente a área da saúde, a incidir sobre o consumo de combustível líquido e lubrificantes no Município de São Jerônimo.

Art. 2º a taxa referida no artigo anterior, será cobrada na razão de 1,5% (hum vírgula cinco por cento), do valor de venda do combustível no varejo.

Art. 3º O recolhimento da referida taxa será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os valores arrecadados serão repassados a uma conta vinculada à Secretaria da Saúde do município de São Jerônimo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 1995 .

ZILDO SIPPEL
Prefeito Municipal

:

SAMARA GUTH
Dirigente de Equipe

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/07/2018